



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025  
INEXIGIBILIDADE N° 002/2025**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.351.385/0001-89, com sede na Rua Prefeito Willian Benjamim, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Martim Junior Tavares, inscrito no CPF nº 129.\*\*\*.\*\*\*-50.

**CONTRATADA:** Carvalho & Pimenta Advocacia e Consultoria Jurídica, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço, Av. Fernando Mendes Rosa Paiva nº 306, APTO. 201, inscrita no CNPJ 32.080.115/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Carvalho Pimenta, inscrito no CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*-01, RG nº 116\*\*\*\*7 – SSP/MG e OAB nº 152617 – MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, consistentes na análise, revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo.

Item	Contratação	Prazo de Execução	Descrição do Objeto	Cronograma de Execução	Valor
1.0	Serviços	120 dias da emissão da ordem de serviço	Elaboração de relatório com apontamento de eventuais vícios de constitucionalidade e ilegalidade na Lei Orgânica do Município de Mantenópolis e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Mantenópolis em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço;	Em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviços	R\$ 8.750,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

1.1	Serviços	120 dias contados da emissão da ordem de serviço	Apresentação da Minuta do Projeto de Lei da nova Lei Orgânica do Município de Mantenópolis/ES;	Em até 90 dias após a emissão da Ordem de Serviços	R\$ 8.750,00
1.2	Serviços	120 dias contados da emissão da ordem de serviço	Apresentação da Minuta do Projeto de Resolução do novo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Mantenópolis/ES;	Em até 90 dias após a emissão da Ordem de Serviços	R\$ 8.750,00
1.3	Serviços	120 dias contados da emissão da ordem de serviço	Entrega das Minutas do Projeto de Lei da nova Lei Orgânica e do Regimento Interno devidamente adequadas às Constituições Federal e Estadual.	Em até 120 dias após a emissão da ordem de serviço	R\$ 8.750,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, caput, c/c artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica e parecer jurídico constantes no processo administrativo supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor total do presente contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais), mediante apresentação



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

de nota fiscal/fatura e relatório de atividades, após atestação dos serviços pelo setor competente da Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- d) Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme cronograma estabelecido.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos;
- d) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante notificação por escrito, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ: 36.351.385/0001-89

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Mantenópolis/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

**Mantenópolis/ES, 08 de maio de 2025.**

**MARTIM JUNIOR  
TAVARES:12933842750**

Assinado de forma digital por MARTIM  
JUNIOR TAVARES:12933842750  
Dados: 2025.05.08 15:51:37 -03'00'

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS/ES**

**Representado por Martim Junior Tavares**

**Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES**

---

**CARVALHO & PIMENTA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA**

**Representado por Ricardo Carvalho Pimenta**